



Certifico, para os devidos fins, que esta  
LEI foi publicada no DOE.

Nesta Data, 22 de 09 de 2010  
Vera Lucia Sa  
Gerência Executiva de Registro de Atos e  
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 9.237 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2010  
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

**Acresce e diminui quantitativo de cargos no  
quadro de servidores auxiliares do  
Ministério Público, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte**

**Lei:**

**Art. 1º** O atual quantitativo de 110 (cento e dez) cargos de Técnico de Promotoria, Símbolo MP-SAAF-101, do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público, definido pela Lei nº 8.662, publicada no D.O.E. de 17.09.2008 e pela Lei nº 8.885, publicada no D.O.E. de 26.09.2009, passa a ser de 113 (cento e treze) cargos.

**Parágrafo único.** Os 03 (três) novos cargos acrescentados se destinam à especialidade Assistência Jurídica, com lotação, respectivamente, nas cidades de Guarabira, Patos e Sousa.

**Art. 2º** O atual quantitativo de 46 (quarenta e seis) cargos de Oficial de Promotoria I, Símbolo MP-SAAF-104, do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público, definido na Lei nº 8.662, publicada no D.O.E. de 17.09.2008, passa a ser de 44 (quarenta e quatro) cargos.

**Art. 3º** O atual quantitativo de 11 (onze) cargos de Auxiliar Técnico de Promotoria, Símbolo MP-SAAF-102, do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público, definido na Lei nº 8.662, publicada no D.O.E. de 17.09.2008, passa a ser de 09 (nove) cargos.

**Parágrafo único.** A redução a que se refere o *caput* incide, na especialidade taquigrafia, ficando o quantitativo desta, atualmente com previsão de 06 (seis) cargos, conforme alínea c, inciso I do art. 2º da Lei nº 8.662/08, com 04 (quatro) cargos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária, prevista no orçamento estadual para o Ministério Público.

**Art. 5º** O quantitativo geral dos cargos efetivos do quadro de servidores auxiliares do Ministério Público é o constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 21 de setembro, de 2010; 122º da Proclamação da República.



**LUIZ SILVIO RAMALHO JÚNIOR**  
**Governador em exercício**

## ANEXO ÚNICO

LEI Nº 9.237 DE 21. DE SETEMBRO DE 2010  
CARGOS EFETIVOS – SÍMBOLO MP-SAAF-100

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL-R\$
Técnico de Promotoria	MP-SAAF-101	113	2.400,00
Auxiliar Técnico de Promotoria	MP-SAAF-102	009	1.920,00
Oficial de Promotoria II	MP-SAAF-103	078	1.840,00
Oficial de Promotoria I	MP-SAAF-104	044	1.720,00
Oficial de Diligência II	MP-SAAF-105	004	1.560,00
Oficial de Diligência I	MP-SAAF-106	009	1.520,00
Agente de Promotoria	MP-SAAF-107	031	1.440,00
<b>TOTAL DE CARGOS EFETIVOS</b>		<b>288</b>	